



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/885

Vitória, 21 de dezembro de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

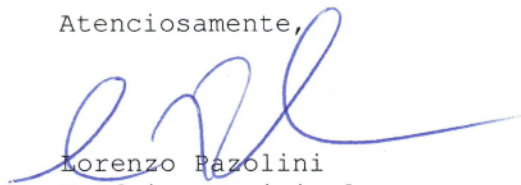
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.016, o Autógrafo de Lei nº 11.718/2023, referente ao Projeto de Lei nº 144/2023, de autoria do Vereador Leonardo Passos Monjardim.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

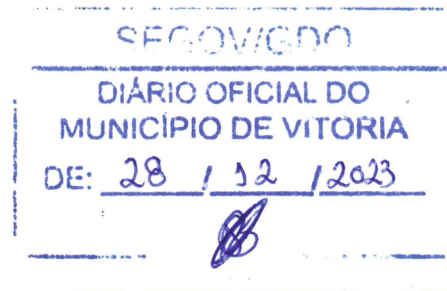
Ref.proc.8943067/2023

Ref.proc.7814/2023 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.016

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória, o Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul, a ser realizada, anualmente, em 09 de outubro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

OUTUBRO	
9	Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.8943067/2023
Ref.proc.7814/2023 - CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003600360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.